

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Lei nº 591

Autoriza demolição de prédio.

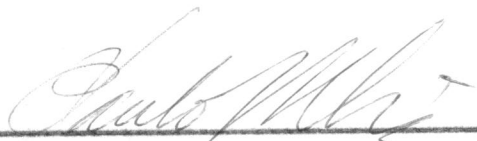
O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a demolir os prédios municipais, localizados na Praça da Distribuidora e Avenida Deputado Vargues, nesta cidade, para no local construir o prédio da Prefeitura Municipal.

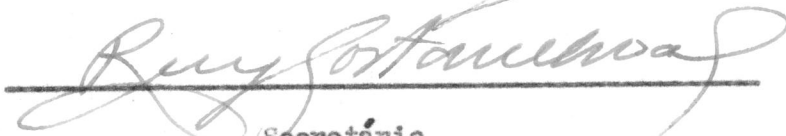
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 16 de Março de 1.961.

661



Presidente da Câmara



Secretário

Ja - de
Registre
21/3/61
Wladimir de Silva
Prefeito Municipal